



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do FUNDEB à instituição que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2016, recursos financeiros provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, operacionalizados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, à seguinte instituição, no valor que menciona:

I - Escola Municipal Dr. Lincoln Nogueira MachadoR\$131.000,00
(cento e trinta e um mil reais)
Dotação Orçamentária 02.09.02.09.02.4.4.50.42.00, Ficha 2346

Art. 2º Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênios fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Art. 3º Para execução desta Lei serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias do exercício de 2016.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna (MG), 10 de outubro de 2016

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna

MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FABIANO NOGUEIRA GONÇALVES
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna
ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 10 de outubro de 2016

OFÍCIO Nº 292/2016 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 39/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 39/2016, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do FUNDEB à instituição que menciona e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado em regime de urgência, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Egrégia Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito de Itaúna

EXMO. SR.

FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA - MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O presente projeto de lei visa obter dessa i. Câmara autorização para repasse de recurso financeiro do FUNDEB à instituição enumerada no artigo 1º, cujo valor é proveniente dos recursos transferidos ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para serem aplicados, ainda, durante o exercício de 2016.

Esclarecemos que o presente repasse foi solicitado em caráter de urgência para custear despesas referentes à construção de cobertura metálica na quadra do prédio escolar Dr. Lincoln Nogueira Machado situado na Rua Antônio Medeiros nº 153, bairro de Lourdes.

Os repasses serão efetuados mediante observância dos instrumentos de convênios a serem celebrados entre o Município e a entidade beneficiada.

Com essas justificativas aguardamos seja o projeto apreciado, votado e aprovado em **regime de urgência**, considerando a exiguidade de prazo para aplicação dos recursos.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Itaúna